



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

Norma de Origem: NIG-AUDIN-001, NIG-AUDIN-002

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-800-028/2011-O	De 17 a 21 de outubro de 2011		1/12

ÓRGÃO AUDITADO
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – Imeq/PB

EQUIPE AUDITORA	
NOME	AREA
Mozart Ribeiro Correia	Auditoria Interna – Audin
Leandro Nunes de Figueiredo	

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA (SA)
<ul style="list-style-type: none">• Ofício n.º 131/Audin, de 13 de outubro de 2011.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO
<input checked="" type="checkbox"/> SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
<input type="checkbox"/> NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO
<p>Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;• Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE;• Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – Imeq/PB;• Profe;• Dimel;• Dqual;• Cgcre;• Diraf;• Ouvid;• Dplad; e• Cored. <p style="text-align: center;">_____ José Autran Teles Macieira Auditor-Chefe CRC/RJ n.º 077.517/O-4</p>

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 2/12
---	--	-----------------------

Senhor Auditor-Chefe,

Apresentamos o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - Imeq/PB, por determinação do Ofício n.º 131/Audin, de 13 de outubro de 2011.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 17 a 21 de outubro de 2011, na sede do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - Imeq/PB, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no período de setembro/2010 a setembro/2011, assim como certificar-se de que o Órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio firmado com o Inmetro.

O Imeq/PB executa as atividades de competência do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação, por força do Convênio n.º 04/2010, de 1º de janeiro de 2010, publicado no DOU de 18/01/2010, celebrado entre o Inmetro e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – Imeq/PB, com a interveniência do Estado da Paraíba, atualmente, através da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE, com vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura.

O Instituto foi criado por intermédio da Lei Estadual n.º 3.543, de 24 de julho de 1968, com a denominação de Instituto de Pesos e Medidas do Estado da Paraíba – Ipem/PB, sob a forma de autarquia com personalidade jurídica de direito público, dotado de autonomia administrativa, técnica e financeira, e por intermédio da Lei n.º 7.276, de 27 de dezembro de 2002, teve a sua denominação alterada para Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - Imeq/PB, vinculado atualmente, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 67, de 07 de julho de 2005, à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, que tem como atual Secretário o Senhor Renato Costa Feliciano.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do Imeq/PB quanto ao método e extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede do órgão, localizada na Av. Hilton Souto Maior, n.º 4.180 - Mangabeira VII - João Pessoa/PB – CEP 58.055-018, sob a direção atual do Diretor-Superintendente, Sr. Krol Jânio Palitot Remígio, nomeado por Ato AG n.º 0060, de 02 de janeiro de 2011, do Governador do Estado da Paraíba.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Os trabalhos pautaram-se na Solicitação da Auditoria objeto do Processo Audin n.º PA-800-028/2011-O, de 13 de outubro de 2011, encaminhada previamente ao Imeq/PB, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados quando da nossa chegada, em 17/10/2011, onde procedemos às análises e às devidas constatações por esta equipe de auditoria, sendo que os assuntos de maior relevância encontram-se no presente relatório.

Informamos que os trabalhos pertinentes à Área da Metrologia foram realizados em período diferenciado desta auditoria, dessa forma, não participaram da Auditoria Integrada. Contudo, a Área da Qualidade participou efetivamente de forma integrada no Imeq/PB junto com os auditores da Audin.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 3/12
---	--	-----------------------

Quanto à existência de pendências de Órgãos de Controle Interno das esferas Federal e Estadual, das Auditorias anteriores, bem como dos demonstrativos dos processos examinados, observamos o seguinte:

a) Pendências de Relatórios anteriores

Conforme verificado no Parecer nº 076/Audin, de 28 de julho de 2011, bem como nas constatações resultantes nas análises procedidas, verificamos que não existiam quaisquer pendências de relatórios de auditorias anteriores.

b) Determinações dos Órgãos de Controle

Com relação às determinações dos Órgãos de Controle, tratamos do assunto de forma detalhada no item 1.1.1 deste relatório.

c) Escopo da Auditoria:

A auditoria anual teve por escopo o acompanhamento da gestão e do operacional, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os potenciais efeitos positivos ou negativos, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional. Consistindo em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, com base no relatório da auditoria PA-800-020/2010-O, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Assim, o procedimento de auditoria consistiu numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados. Realizamos também nossa verificação anual no tocante a regularidade formal do convênio, por intermédio da análise da formalização legal do convênio, plano de trabalho e plano de aplicação celebrado entre Inmetro e Imeq/PB.

1 – ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

1.1. Determinações dos Órgãos de Controle

Manifestação do Auditado:

1.1.1. Em atendimento a Solicitação de Auditoria, fomos informados pelo Imeq/PB que foi realizada auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Comentários:

1.1.1.1. De acordo com a documentação apresentada, verificamos conforme o Ofício SPG nº 2212, de 17 de outubro de 2011, da Secretaria Particular do Governador do Estado da Paraíba, o encaminhamento do Relatório de Auditoria GEA 046/2011-1 para o Superintendente do Imeq/PB, para que, de acordo com as recomendações postuladas pelos auditores do TCE, o referido Superintendente responda aos questionamentos solicitados. Aprofundamos nossas análises no referido relatório disponibilizado a equipe de auditores do Inmetro, destacando:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 4/12
---	--	-----------------------

- Inicialmente observamos que, quando da leitura do referido relatório, dentre as recomendações contidas no mesmo, elaborado pela Controladoria Geral do Estado da Paraíba, foi solicitado ao Imeq/PB a revogação da Portaria 061/10-Imeq/PB/DS, publicada no DOE de 17/11/2010, que concedia diárias aos servidores do Imeq/PB com base na tabela editada pela Administração Federal (Decreto Federal nº 6.907/2009);
- Continuando em nossas verificações na documentação apresentada, constatamos que o Governador do Estado da Paraíba, determinou ao Diretor-Superintendente do Imeq/PB, o cumprimento imediato das recomendações postuladas no referido relatório elaborado pela Controladoria Geral do Estado;
- De imediato, o Diretor-Superintendente do Imeq/PB, através da portaria nº 054/11-Imeq/PB/DS, de 18 de outubro de 2011, tornou sem efeito a Portaria nº 061/10-Imeq/PB/DS, de 16/11/2010, determinando automaticamente a concessão de diárias em favor dos servidores do Imeq/PB, de acordo com a tabela editada pelo Decreto Estadual nº 32.381, de 27/08/2011, publicada no DOE/PB de 28/08/2011.

1.2. Atos Normativos – Formalização Documental

1.2.1. Alterações do regimento interno e procedimentos no pagamento da gratificação de atividade especial (bônus de desempenho).

Manifestação do Auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-800-028/2011-O foi disponibilizada a documentação solicitada.

Comentários:

- 1.2.1.1. Consoante documentação apresentada, e efetuada as devidas verificações, constatamos que embora tenha sido informado, *in loco*, que houve alteração no Regimento Interno do Instituto, publicado em junho de 1996, tal mudança não foi contemplada no documento entregue.

Recomendação:

1.2.1.1.1. Portanto, recomendamos ao Imeq/PB que apresente a esta Audin documento que subsidie a alteração no Regimento Interno do Instituto.

- No tocante ao pagamento da GAE - Gratificação de Atividade Especial, de acordo com nossas análises na documentação apresentada, podem verificar que o pagamento da referida gratificação é realizada com base na IN n.º 01/03 – IMEQ/PB/DS, do antigo Diretor Superintendente, Sr. Edvaldo Leite de Caldas Júnior, que por meio desta instrução estabeleceu critérios e limites para a concessão de GAE no âmbito do IMEQ/PB. Contudo, cabe ressaltar que Lei Complementar n.º 58, de 30/12/2003, que dispôs sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis, do Estado da Paraíba, regulamentou o pagamento de gratificações, em sua Subseção VII – Da Gratificação de Atividades Especiais, art. 67:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 5/12
---	--	-----------------------

“Art. 67 – A Gratificação de atividades especiais poderá ser concedida a servidor ou a grupo de servidores, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições dos respectivos cargos ou pela participação em comissões, grupo ou equipes de trabalho constituídas através de ato do Governador do Estado.” (grifo nosso)

1.2.2.4. Convênio

Plano de Trabalho do convênio junto ao Inmetro

Comentário:

1.2.2.4.1. Em resposta ao questionamento efetuado, o órgão informou que não há Plano de Trabalho formalizado, detalhando as metas físicas e financeiras pactuadas a cada exercício entre as partes convenientes, demonstrando as metas a serem atingidas, suas etapas e os recursos a serem aplicados.

Recomendação:

1.2.2.4.1.1. **Recomendamos, portanto, ao órgão que elabore o Plano de Trabalho do Convênio existente junto ao Inmetro, bem como todo o seu detalhamento nos moldes do art. 116 da Lei n.º 8.666/93.**

1.2.3. Área de Pessoal

Força de Trabalho

Manifestação do Auditado:

Foi disponibilizada a documentação com o quantitativo da força de trabalho existente no Imeq/PB.

Comentários:

1.2.3.1. Em análise as respostas apresentadas, constatamos que atualmente a força de trabalho do Imeq/PB está demonstrada por meio dos seguintes quantitativos:

	Servidores Efetivos (Todos os servidores efetivos do Imeq/PB, são estatutários)	Comissionados que exercem cargos ou função de confiança “com vínculo” . (Efetivos do Imeq/PB e/ou requisitados de outros órgãos)	Comissionados que exercem cargos ou função de confiança “sem vínculo” .	Servidores Comissionados (Diretor Superintendente e Coordenadores)
Quantidade	33	10	27 (*)	5
	Servidores Efetivos cedidos a outros órgãos/entes, (sem ônus) para o Imeq/PB	Servidores cedidos a outros órgãos/entes, “com ônus” para o Imeq/PB	Servidores requisitados para o Imeq/PB, “com ônus” para o órgão cessionário	Estagiários
Quantidade	17	1	26	11 (**)

Obs.: (*) -> dos 27 servidores comissionados sem vínculo, 4 (quatro) estão lotados na Agência Regional de Campina Grande. (**) -> Apesar de não serem considerados como força de trabalho, os estagiários foram citados por serem pagos com recurso do Convênio Inmetro/Imeq/PB, sem ônus para o tesouro Estadual.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 6/12
---	--	-----------------------

- Conforme verificações realizadas nas informações disponibilizadas pelo Imeq/PB, constatamos pendência nas renovações, bem como nas respectivas publicações dos atos formais dos servidores requisitados juntos à Assembléia Legislativa, neste caso o Srs. Alexandre de Paiva Lima e Eisenhower de Azevedo, ambos à disposição do Imeq/PB.

Recomendação:

1.2.3.1.1. Recomendamos ao Imeq/PB que solicite à Assembléia Legislativa a renovação dos devidos atos formais, bem como suas respectivas publicações dos servidores anteriormente citados à disposição do Imeq/PB.

- Continuando nossas análises nas informações apresentadas, constatamos também que a servidora Sra. Mirian Leite, pertencente ao quadro efetivo do Imeq/PB, atualmente encontra-se cedida à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, com ônus para o Imeq/PB. Entretanto, destacamos conforme Cláusula Quinta do Convênio 004/2010 em vigor, que trata de Receita e Destinação dos Recursos Arrecadados, em seu item 5.2 estabeleceu que:

“5.2 – Os recursos financeiros, constitutivos da receita do Convênio, só poderão ser empregados no financiamento de despesas de custeio e na aquisição de bens de capital a ele vinculados...”

Recomendação:

1.2.3.1.2. Recomendamos ao Imeq/PB o levantamento dos valores referentes à cessão da servidora Mirian Leite à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, desde do seu início, buscando junto a esta Secretaria os devidos ressarcimentos destes valores ao Imeq/PB, encaminhando a respectiva comprovação a esta Audin.

- Ainda de acordo com informações apresentadas, identificamos 03 (três) servidores do quadro efetivo do Imeq/PB afastados por motivo de tratamento de saúde, a saber: Sr. Francisco Luis Gomes de Lacerda, Sra. Mauriene Dantas Morais de Souza e Sra. Josefa de Fátima T V Barreto.

1.2.3.2. Mão de Obra Terceirizada (Prestação de serviços de mão de obra prisional)

- 1.2.3.2.1. Cabe ressaltar que em nossas análises identificamos 04 (quatro) prestadores de serviços no Imeq/PB, segundo o Convênio nº 006/2010, Termo Aditivo nº 01, de 22/07/2011, Processo nº 3137/2011, assinado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e o Instituto de Metrologia da Paraíba – Imeq/PB, para a utilização de mão de obra prisional dentro do projeto “O Trabalho Liberta”. Sobre o convênio em tela, verificamos a regularidade do mesmo, salientando que os salários são pagos com recursos do Convênio.

1.2.3.3. Diárias

Comentários:

- 1.2.3.3.1. De acordo com as análises realizadas nos processos de diárias selecionados por amostragem aleatória, não estatística, no período escopo desta auditoria, encontramos algumas impropriedades a seguir relacionadas, sendo:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 7/12
---	--	-----------------------

- Ausência de relatório de Prestação de Contas, bem como documento comprovando como foi realizado o deslocamento nos Pcds n.ºs 343, 351, 353, 354, 356, 358, 359, 360, 361, 362/2010, 173, 174, e 175/2011.

Recomendação:

1.2.3.3.1.1. Recomendamos ao Imeq/PB que sejam apresentados a esta Audin documentos comprobatórios dos deslocamentos realizados nos Pcds anteriormente relacionados.

- Verificamos ainda em nossas análises que não está sendo realizado o devido desconto do auxílio alimentação, quando da concessão das diárias. Nesse sentido, houve um questionamento realizado pela responsável pela Área de RH, quando da concessão de diárias, em razão do setor financeiro do Imeq/PB indagar a quem deveria ser direcionado o crédito referente ao valor de desconto do auxílio-alimentação. Cabe destacar que não há que se falar em crédito, pois se realizando o devido desconto somente não ocorrerá o recebimento do benefício em duplicidade pelo proposto, visto que a diária já contempla este valor. Portanto, observamos que o Órgão Delegado não efetua o desconto referente ao auxílio-alimentação dos servidores quando do recebimento dos valores das diárias, visto que estes já receberam o benefício citado no início do mês. Sendo assim, o proposto recebe estes auxílios em duplicidade, tendo em vista que o valor da diária recebida cobre as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme o art. 2.º, do Decreto Federal n.º 5.992/2006 c/c 6.907/2009:

“Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.” (Grifo nosso)

Recomendação:

1.2.3.3.1.2. Recomendamos providências no intuito de efetuar o devido desconto referente ao auxílio alimentação, para aqueles que os recebem, no momento da concessão da diária, conforme preconiza a Legislação Federal em vigor, evitando assim o pagamento em duplicidade.

1.3. Setor de Transporte

1.3.1. Avaliação da Frota de Viaturas

Manifestação do auditado:

Foi apresentada pelo auditado a relação da frota de viaturas locadas e oficiais à disposição do Imeq/PB.

Comentários:

- 1.3.1.1. Conforme resposta apresentada pelo Setor de Transporte do Imeq/PB, a frota do Órgão é composta por 25 viaturas, sendo: 16 viaturas oficiais e 09 locadas, conferindo o quantitativo de veículos oficiais existentes com o controle patrimonial do Inmetro.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 8/12
---	--	-----------------------

- Em análise aos demais controles apresentados pelo Imeq/PB no tocante a frota de viaturas existente (oficiais e locadas), constatamos um controle eficiente no tocante a documentação (todos com os certificados de 2011) e demais gastos, tais como: manutenção e gastos com combustível;
- No exercício de 2011 (10/08/2011), foram leiloadas 06 viaturas pelo Inmetro, antes à disposição do Imeq/PB, sendo: (MNG-0322; MNL-1075; MNG-5903; MNG-5963; MNG-6033 e MNG-6063);
- Cabe informar que o Setor de Transporte do Imeq/PB utiliza o módulo informatizado do Sistema SGI.

1.4 Patrimônio/Almoxarifado

Comentário:

- 1.4.1. Foram apresentados os saldos mensais dos bens móveis através de informações disponibilizadas pelo Sistema SGI, assim como os valores no tocante ao relatório do inventário apresentado pela Comissão inventariante em 31/12/2010 dos bens e materiais de consumo, conferindo com os registros contábeis.
- Ainda conforme as informações apresentadas, constatamos que foi constituída Comissão para elaboração do Inventário Patrimonial Físico e Contábil dos Bens Móveis, Imóveis do Imeq/PB, bem como dos Bens cedidos pelo Inmetro e dos adquiridos com recursos oriundos do convênio, estando de acordo com os preceitos da Instrução Normativa n.º 205, de 08 de abril de 1988, atualmente SEPLAN/PR conforme Lei n.º 7.739/1989.

1.5 Processos de Despesas

Comentários:

- 1.5.1. Foram disponibilizados os processos de despesas gerais conforme solicitados, sobre os quais realizamos uma seleção por amostragem naqueles onde ocorreram pagamentos no intervalo compreendido entre os meses de outubro/2010 a junho/2011, destacando:

Processo n.º 204/2010
 Interessado: Classic Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 00.448.994/0001-43
 Objeto: Fornecimento de passagens aéreas
 Tipo de despesa: Registro de Preços n.º 136/2007 - SEAD
 Contrato Administrativo n.º 017/2008
 Valor estimado: R\$ 40.000,00
 Valor auditado: R\$ 40.000,00
 Nota de empenho: 1461
 Fonte: 58
 Elemento de despesa: 339033

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 9/12
---	--	-----------------------

- Constatamos em análise neste processo, bem como em demais formalizados no Imeq/PB que apesar das notas fiscais estarem devidamente atestadas, não evidenciamos comprovação da atuação do fiscal do contrato, conforme art. 67, da Lei 8.666/1993, bem como documento de verificação – checklist conforme Portaria n.º 038/2011, de 5/4/2011.

Recomendação:

- 1.5.1.1. Recomendamos ao Imeq/PB que evidencie a atuação do fiscal do contrato nos processos formalizados em cumprimento a Lei de Licitações e Contratos.**

1.6. Suprimento de Fundos

Manifestação do Auditado:

Foram disponibilizados os processos de suprimento de fundos, conforme solicitados e selecionados por amostragem aleatória, não estatística, referentes aos meses de outubro/2010 e do mês de junho/2011.

Comentários:

- 1.6.1.1. Conforme verificações nos processos analisados, relativos à Concessão de Suprimento de Fundos, pôde-se constatar que os mesmos encontravam-se devidamente formalizados.

- Cabe ressaltar, que o Imeq/PB, utiliza a Legislação Federal, Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986 para concessão de suprimento de fundos.
- Observamos que na análise dos processos de suprimento de fundos, pudemos constatar que os mesmos foram designados a custear despesas com combustíveis e despesas para pronto pagamento nas viagens realizadas no interior do Estado da Paraíba nos respectivos períodos em que as viagens foram realizadas. Contudo, verificamos também a seguinte impropriedade:

Processo - nº 201102549, de 29/06/2011

Objeto: para custear despesas de pronto pagamento

Valor: R\$ 200,00

Despesa efetuada: R\$ 142,60

Saldo recolhido - R\$ 57,40

Suprido - Reginaldo Ely H de Oliveira

- Observamos dentre outras despesas realizadas, um crédito de recarga de celular da Empresa TIM-Telenorte Cel/PB, no valor de R\$ 17,00, objetivando agilização na transmissão de dados do coletor de dados do agente metrológico para a base de dados do Imeq/PB. Nesse sentido, o Diretor Superintendente do Imeq/PB apresentou-nos as respectivas justificativas a seguir relacionadas a baixo custo.

“Visando à produtividade das ações da fiscalização, o IMEQ/PB implementou recursos de sincronismo on-line direto pela rede de celulares GPRS utilizando os coletores de dados (smartphone) uma vez que proporcionam uma melhoria através de configurações virtuais.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 10/12
---	--	------------------------

A aquisição de planos de dados (internet móvel) de forma pré paga configura-se como a função mais viável.

A adesão deveu-se para evitar o deslocamento dos agentes e auxiliares metrológicos da cidade onde se encontravam em trabalho ao edifício-sede, para importar (sincronizar) as informações contidas nos coletores de dados (smartphone), propiciando economia e tempo racionais.

A recarga de coletores está sendo efetuada por suprimento de fundos, pois a TIM, a operadora que tem a maior cobertura no Estado da Paraíba, não realiza contrato com o Governo do Estado, portanto a forma encontrada foram os serviços Tim pré-pago. Uma vez que as outras operadoras (Claro, Vivo e Oi) não ofertam a metade da cobertura no Estado, conforme documento em anexo (Fonte: www.ucel.com.br).

Adite-se ainda, que se a operadora Tim oferecesse o plano de internet de dados, o valor para cada linha importaria em R\$39,90 e o Órgão utiliza 09 (nove) coletores.

Assim, primando pela economicidade, optamos pelo plano pré-pago, cujo valor por unidade é de R\$ 12,00 (doze reais) mensais. Ainda, poderemos ter uma economia em face do valor ínfimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cobrado ao dia pelo mesmo plano se o serviço de dados for utilizado, visto que não há necessidade de sincronismo diário.

Contudo, existe a possibilidade em casos eventuais de a inserção de crédito ser a maior devido à operadora disponibilizar crédito fracionado em grandes centros. Como a fiscalização abrange o interior do Estado e algumas cidades não ofertam esta modalidade de fracionamento de crédito, apenas disponibilizando-os nos valores de R\$12,00 e R\$17,00 no máximo.

*Informamos que o Fiscal Reginaldo Ely H. de Oliveira teria que retornar a sede **05 (cinco) vezes** durante o roteiro de viagem para realizar o sincronismo dos dados do coletor para o banco de dados do SGI do INMETRO/RS, o coletor não tem capacidade de suportar mais de 05 (cinco) dias de trabalho, dependendo da quantidade de instrumentos verificados. A Ordem de Serviço é para o período de 01 a 28 de julho de 2011. O Agente Técnico Metrológico necessitaria de 184 km para vir à sede e retornar o roteiro e gastaria **R\$ 250,00 (duzentos reais)**. Segue dados do custo.*

- Distância de Juarez Távora para João Pessoa: 92 km

- Média de Km/litro: 9 km

- Gasto: 184 Km/ 9 km = 20,44 litros, sendo que cada litro custa em média R\$ 2,50 (dois reais).

- Custo de cada sincronização: R\$ 51,11 (cinquenta e um reais e onze centavos)

- Custo total neste roteiro: R\$51,11 x 5 = R\$ 250,00 (duzentos reais).

O Agente Técnico Metrológico gastou R\$ 17,00 (dezessete reais) com recarga de celular, a diferença de custo foi de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três), bem como, não houve interrupção no roteiro para o deslocamento do servidor. “O valor da recarga é único e exclusivamente para o sincronismo.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 11/12
---	--	------------------------

- Cabe destacar que não encontramos tais justificativas apensadas ao processo. E assim, deve o Imeq/PB procurar alternativas diferenciadas para tal aquisição, visto que a referida despesa foge das características a que se propõe o suprimento de fundos.

Recomendação:

1.6.1.1.1. Portanto, recomendamos ao Imeq/PB que utilize, quando necessário, a modalidade suprimento de fundos em acordo com a legislação vigente.

2 - ÁREA DE METROLOGIA LEGAL, e

3 - ÁREA DA QUALIDADE

Cabe ressaltar que a Diretoria de Metrologia Legal realizou sua auditoria em época diferenciada, enquanto que a Diretoria da Qualidade, de forma integrada, ambos os relatórios após serem encaminhados para a Audin, farão parte do referido processo de auditoria, e posteriormente serão encaminhados a este Relatório de Auditoria.

III - CONCLUSÃO

Encerrando nossos trabalhos de auditoria Gestão/Operacional, realizada no Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – Imeq/PB, acerca dos fatos ocorridos, salientamos alguns procedimentos inadequados, objetos dos subitens do presente relatório, sobre os quais recomendamos providências imediatas, especialmente quanto aos seguintes:

- Providências quanto ao ressarcimento do servidor efetivo ao Imeq/PB cedido para Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;
- Atualização nos Atos Formais e respectivas publicações, dos servidores à disposição do Imeq/PB pertencentes à Assembléia Legislativa.
- Ausência do Plano de Trabalho do Convênio n.º 004/2010, nos moldes do art. 116 da Lei 8.666/1993.

Destacamos a seguir as recomendações contidas no presente relatório, que devem ser atendidos e saneados os aspectos apontados:

Áreas	Subitens
1 – Financeira/Contábil/Administrativa.	1.1.1.1.1, 1.2.1.1.1, 1.2.1.1.2, 1.2.2.4.1.1, 1.2.3.1.1, 1.2.3.1.2, 1.2.3.3.1.1, 1.2.3.3.1.2, 1.5.1.1 e 1.6.1.1.1.
2 - Metrologia Legal	Será apresentado no Relatório final em Anexo.
3 - Qualidade	Será apresentado no Relatório final em Anexo.

Salientamos que o Imeq/PB vem desenvolvendo as atividades conveniadas de forma regular, ressaltando, porém, conforme identificado nos subitens deste Relatório, ser necessário o empenho do órgão

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-800-028/2011-O	PÁGINA 12/12
---	--	------------------------

no sentido de promover o saneamento e/ou adequação das impropriedades apontadas, que no nosso entendimento consideramos mais importantes no cumprimento da legislação.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V. S^a, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2011.

Leandro Nunes de Figueiredo
Auditor / Audin
CRC/RJ/N.º 104.970/O-7

Mozart Ribeiro Correia
Coordenador da Equipe
CRA/RJ/nº 12.233-9

Sandro Marcio dos Santos Costa
Chefe de Serviços de Auditoria Externa - SEAEX
CRC/RJ n.º 109.991/P

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ/n.º 077.517/O-4